LEI N°. 921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis – MT, para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Campinapolis – MT, o **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT, para o exercício financeiro de 2011, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 25.923.800,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Vinte Três Mil e Oitocentos Reais)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	R$	**23.072.400,00**
Receita Tributaria	R$	564.500,00
Receita de Contribuições	R$	458.700,00
Receita Patrimonial	R$	455.600,00
Receita de Serviços	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	21.588.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	**(-)2.107.000,00**
Outras Receitas Correntes	R$	42.500,00
Receitas de Capital	R$	**4.503,200,00**
Operações de Crédito	R$	15.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferência de Capital	R$	4.478.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	**412.700,00**
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	412.700,00
Total Geral	**R$**	**25.923.800,00**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 25.923.800,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Vinte Três Mil e Oitocentos Reais)**será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	R$	VALOR
Despesas Correntes	R$	20.569.050,00
Despesas de Capital	R$	4.760.350,00
Reserva Legal do RPPS	R$	333.000,00
Reserva de Contingência	R$	261.400,00
Total Geral	**R$**	**25.923.800,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R$	VALOR
Poder Legislativo	R$	782.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	830.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	R$	1.115.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CAMP	R$	870.000,00
Secretaria Munic. de Finanças	R$	1.127.150,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	R$	3.347.500,00
Fundo de Manic. e Dens. da Educação Básica – FUNDEB	R$	5.262.000,00
Secretaria Munic. de Saúde	R$	7.440.900,00
Secretaria Munic. de Assistência Social	R$	673.000,00
Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos	R$	2.122.850,00
Secretaria Munic. de Transportes	R$	1.543.000,00
Secretaria Munic. de Agricultura, Indústria e Comercio	R$	227.000,00
Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	R$	118.000,00
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	R$	204.000,00
Reserva de Contingência	R$	261.400,00
Total	R$	**25.923.800,00**

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	R$	782.000,00
04 Administração	R$	2.755.650,00
08 Assistência Social	R$	673.000,00
09 Previdência Social	R$	763.000,00
10 Saúde	R$	7.440.900,00
12 Educação	R$	8.515.500,00
13 Cultura	R$	94.000,00
15 Urbanismo	R$	1.376.000,00
17 Saneamento	R$	706.450,00
20 Agricultura	R$	227.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	118.000,00

25 Energia	R$	40.400,00
26 Transporte	R$	1.543.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	204.000,00
28 Encargos Especiais	R$	423.500,00
99 Reserva de Contingência	R$	261.400,00
Total por Funções do Governo	**R$**	**25.923.800,00**

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

5001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$	782.000,00
5002-GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$	830.000,00
5003-GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	1.115.000,00
5004-GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R$	870.000,00
5005-GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICA MUNICIPAL	R$	1.127.150,00
5006-GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	R$	3.347.500,00
5007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	R$	5.262.000,00
5008-SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	R$	7.440.900,00
5009-GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	673.000,00
5010-GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	2.122.850,00
5011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE	R$	1.543.000,00
5012-FOMENTO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$	227.000,00
5013-REVITALIZAÇÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE LOCAL	R$	118.000,00
5014-REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER LOCAL	R$	204.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$	261.400,00
Total dos Programas de Trabalhos	**R$**	**25.923.800,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R$ 8.876.900,00 (Oito Milhões Oitocentos e Setenta e Seus Mil e Novecentos Reais**).

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	R$	VALOR
Saúde	R$	7.440.900,00
Assistência Social	R$	673.000,00
Previdência Social	R$	763.000,00
Total da Seguridade Social	**R$**	**8.876.900,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 08 de Dezembro de 2010.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal